



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019- ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019 - ADM

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará **no período de 19 de Fevereiro a 08 de março de 2019**, processo de chamamento público na modalidade Termo de Cooperação, para a celebração da parceria de interesse público de mútua cooperação nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital, do tipo Termo de Cooperação, tem por finalidade firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO COM A FINALIDADE DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO QUAL A MUNICIPALIDADE FORNECERÁ EM CESSÃO DE USO PATRULHA AGRÍCOLA, sendo que a mesma dispõe dos equipamentos conforme relatório anexo:**

2.1.1 As patrulhas serão utilizadas para a realização de serviços de silagem, distribuição de dejetos, e atendimento aos pequenos e médios agricultores do município, mediante Concessão de direito real de uso de Bem Público, definida e homologada conforme lei municipal e lei orgânica municipal. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

a) Experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área;

b) Capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada.

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a) Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b) Não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, convênios e outras formas de repasses públicos);



- c) Que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- d) Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- e) Que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) Que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo(a) Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues à **Comissão de Licitações**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, até às 09h15min do dia 08/03/2019.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº15/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 – TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019 – ADM

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 09 horas e 30 minutos do dia 28/02/2019, na sala do Setor de Licitações do Município de Águas de Chapecó/SC, na Rua Porto União, 968, Centro, na cidade de Águas de Chapecó/SC.**

6.2 - O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

a) Cópia da cédula de identidade;

c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 - Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração registrada em Cartório.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

7.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

7.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

7.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

7.5 - Prova de Regularidade com FGTS;

7.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.

7.7 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).

7.8 - Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.09 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.10 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.12 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.13 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.



7.14 - NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas em cartório ou servidor do Município de Águas de Chapecó designado, exceto as extraídas pela Internet.

8. SESSÃO DO CHAMAMENTO

8.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas

8.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

8.3 - Do Julgamento

8.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

8.3.2 - Entidade com sede no município - cinco pontos;

8.3.3 - Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto - um ponto para cada ano de experiência.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10. VALIDADE DO PROCESSO.

10.1 - A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DO COOPERADOR:

11.1.2 - Fornecer dados complementares ao Município de Águas de Chapecó, sempre que solicitado;

11.1.3 - Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

11.1.4 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria e a prestação de contas;

11.1.5 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.



11.1.6 - Desenvolver as seguintes atividades:

Realização de serviços de silagem e distribuição de dejetos, aos pequenos e médios agricultores do município, mediante o recebimento da hora máquina definida e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

11.1.7 - Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos enquanto perdurar o presente Termo.

11.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.2.1 - O presente termo terá como Gestor responsável o Sr. Lucas Follmann, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

11.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

11.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

11.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas desenvolvidas;

b) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

11.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

12. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o Termo, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;

12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso é facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

13.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão através do e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br e telefone (49) 33390855.

14 - ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo Declaração de Menores;
- b) Anexo II - Minuta Termo de Cooperação.

Águas de Chapecó-SC, 14 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019- ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2019 - ADM

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2019

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Águas de Chapecó - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Chamamento Público nº 01/2018 ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2019 - ADM

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2019 - ADM

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2019

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O município de Águas de Chapecó pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Porto União, 648, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a associação _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____, n.º _____, no Município de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º _____/____-____, representada neste ato pelo, Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, portador do CPF n.º _____-____-____, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para que o **COOPERADOR** ofereça serviços de silagem e distribuição de dejetos aos pequenos e médios agricultores do município, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **Processo de Licitação nº15/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019** na modalidade **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2019**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de mútua cooperação com a Administração Pública, pelo qual a municipalidade fornecerá em cessão de uso 01(uma) Patrulha Agrícola composta dos seguintes equipamentos conforme relatórios anexo ao edital.

1.2. A patrulha será utilizada para a realização de serviços de silagem e distribuição de dejetos, aos pequenos e médios agricultores do município, mediante o recebimento da hora máquina, definida e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

2.1 - O presente termo terá vigência até doze meses após a publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 - DO COOPERADOR

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



3.1.1 - Fornecer dados complementares ao Município de Águas de Chapecó, sempre que solicitado;

3.1.2 - Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

3.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar serviços de silagem e distribuição de dejetos, aos pequenos e médios agricultores do município, mediante o recebimento da hora máquina, definida e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Edital.

3.5 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o **Sr. Lucas Follmann**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.5.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.5.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise do Termo de Cooperação, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.5.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

3.5.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

3.5.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.5.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das auditorias realizadas pelos controles interno.

3.5.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERADOR

4.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;



4.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 - advertência;

6.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

6.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº15/2019-CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 - ADM na modalidade **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2019**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 03 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas de Chapecó, em ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ

COOPERADOR

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

XX
Diretor Presidente

**Anexo III**
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nº	Nº Patrimônio	Descrição
01	5121	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TRAÇÃO ANIMAL
02	5199	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TRAÇÃO ANIMAL
03	5435	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO
04	5002	ENSILADEIRA MARCA JF MÁQUINAS, MODELO JF9210
05	5437	ENSILADEIRA COM REGULAGEM DE CORTE
06	5123	ENSILADEIRA JF 92Z10
07	5014	ENSILADEIRA JF 92Z10 SERIE 3
08	5007	ENSILADEIRA JF 92Z10 SERIE 3 ANO 2013
09	3733	ENSILADEIRA NOGUEIRA NEW PLUS
10	5005	ENSILADEIRA JF 92Z10 SERIE 3
11	5008	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO CAF 4000 - DARCI BAETHEA
12	5440	PLAINA AGRÍCOLA COM CONCHA ANO 2010
13	5015	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO ADUBO SÓLIDO MEPEL ANO 2011 6M ³ CALCÁRIO
14	5119	ENSILADEIRA JF C 126
15	5441	COLHEDORA DE FORRAGEM JF.
16	5009	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO TCU 040/2014 - RECEBIDO SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA E PESCA - BARRA DA MAIDANA
17	5197	ARADO SUBSOLADOR COM 5 GARRAS
18	5196	PULVERIZADOR AGRÍCOLA MONTANA 600L
19	5017	PULVERIZADOR TRATOR MARCA MONTANA 600TLP 600LT
20	5006	ROÇADEIRA INDUSTRIAL SÃO JOSÉ S40 RPM TRATOR
21	5195	ENSILADEIRA PINHEIRO SERIE II MAX 10
22	5001	DISTRIBUIDOR ADUBO SÓLIDO ACOMAQ 5 TON
23	5198	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES MARCA IPACOL
24	5200	GRADE NIVELADORA PICIN
25	5020	GRADE ARADORA DE ARRASTO PICCIN MOD GNDL ANO 2014
26	5018	DISTRIBUIDOR CALCÁRIO ADUBO IPACOL-ACOMAQ 5000TON
27	5438	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO
28	5439	BALANÇA BOVINA 2000 KG
29	5120	CARRETÃO AGRÍCOLA IAL 6 TON EIXO DUPLO BASCULANTE AZUL
30	5117	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO IAL 2016
31	5021	DISTRIBUIDOR ADUBO LÍQUIDO MARCA LUMECO INDUSTRIAL MOD. LMC 4000 ANO 2016
32	5118	ENLEIRADOR DE PEDRAS LUMECO
33	5013	GRADE DE ARRASTO SP BALDAN MOD BIA SP DE 24 C/DSCA ANO 2016
34	5010	EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COM CONCHA ACOPLADA P/ TRATOR DE PNEU FREITAS MOD. PLAINA 220F ANO 2016
35	5016	PULVERIZADOR DE TRATOR RUBEMAQ MOD 2016 ANO 2016 600LT P 600 BC 12
36	3729	CARRETÃO AGRÍCOLA BASCULANTE LUMECO VERDE
37	5436	ENFARDADEIRA NOGUEIRA
38	5024	ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS COLDEFOR NEWPECUSPO
39	5433	SEGADEIRA DE TAMBOR TF 165 FINARDI
40	5432	ANCINHO HAYNOG 300 NOGUEIRA

Tel./Fax (493339.0855)

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

41	3719	PLAINA CARREGADEIRA AGRICOLA, MARCA STAHAR MOD. PAF-650
42	3721	MAQUINA LANÇA CHAMA CF 6000 ELETRONIC FIRE
43	3723	ARADO PÉ DE PATO 4 DENTES JUMBO MATIC
44	3724	EQUIPAMENTO ROÇADEIRA PARA TRATOR VERMELHO
45	3730	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, MODELO DAOLV 5000, SERIE 08.28.388, RECEBIDO EM CESSAO DE USO CONFORME TERMO TCU N. 131/2013.
46	3731	DISTRIBUIDORES DE ESTERCO SOLIDO E CALCARIO, ITEM 02 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL N. 040/2013, DESTINADO AOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. □CONVENIO SICONV 7837702013;
47	3732	ENSILADEIRA NOGUEIRA NEW PLUS
48	3739	DISTRIBUIDORA DE ADUBO SECO 5000KG DCA -5500 2016 LARANJA
49	3753	ELETROSSERA E1500 220W-14 "91S C/ SABRE 14" MARCA OLEO-MAC. CONFORME NOTA FISCAL Nº000411 DA EMPRESA AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA E NOTA DE EMPENHO Nº1180
50	5022	ENSILADEIRA MF C 120
51	5023	IMPLEMENTO ARADOR "PÉ PATO" STARA MOD ASA 5H ANO 2009 1300 KG
52	5116	DISTRIBUIDOR DE ADUBO DE TRAÇÃO ANIMAL
53	5511	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCARIO, CAPACIDADE MINIMA DE 5,5 TONELADAS EQUIPADO COM ESTEIRA DE MINIMO 80 MARCA BUDNY DCAE
54	5706	COLHEDOURA DE FORRAGEM C/4 ROLOS AJBL 103893
55	5707	CARRETÃO AGRICOLA MATALICA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS RODADO TENDEM BASCULANTE PISTÃO HIDRAULICO COM PNEUS NOVOS MARCA RINO ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO R5000 COR AZUL NUMERO DE SERIE 0022017032017
56	5708	CARRETÃO AGRICOLA MATALICA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS RODADO TENDEM BASCULANTE PISTÃO HIDRAULICO COM PNEUS NOVOS MARCA RINO ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO R5000 COR AZUL NUMERO DE SERIE 0022017032017
57	5709	DISTRIBUIDOR SEMEADOR (LANCER) PARA FERTILIZANTES CAPACIDADE DE 410 LITROS LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO 09 A 16 METROS POTENCIA REQUERIDO DO TRATOR 30 CV MARCA LUMECO ANO DE FABRICAÇÃO 2017 NUMERO DE SÉRIE 013/2017
58	5710	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO CAPACIDADE DE 4000 LITROS MARCA LUMECOL ANO DE FABRICAÇÃO 2017 NUMERO DE SERIE 130/2017
59	5711	PULVERIZADOR AGRICOLA, EQUIPAMENTO DE 400 LITROS FAIXA DE APLICAÇÃO 09 METROS
60	5712	ROÇADEIRA DESLOCAVEL NETZ- RCD SERIE 4680 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 COR VERMELHA
61	5713	ROÇADEIRA AGRICOLA ARTICULADA ROTATIVA EQUIPADA COM NO MINIMO 36 NAVALHAS LARGURA DE CORTE DE NO MINIMO 1.40 METROS NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2017 NUMERO DE SERIE; 17/1065

Tel./Fax (493339.0855)

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)